



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 1 de 23

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Pregão .....	7
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	8
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	8
Atribuição de Classe/Aulas .....	8
Edital .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 2 de 23

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 763, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

### APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ITARARÉ-SP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando** as atribuições do Conselho Municipal do Distrito Industrial De Itararé-SP criado pela Lei Municipal nº 2482, de 16 de dezembro de 1998;

**Considerando** ainda, a aprovação pelo Conselho Municipal do Distrito Industrial de Itararé-SP realizada em 22 de junho de 2025:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado e implantado o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ITARARÉ-SP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**, constante do Anexo I do presente Decreto.

**Art. 2º.** Compete a Unidade Administrativa responsável promover a divulgação, implementação e atualização, orientando as áreas executoras e supervisionando a aplicação do presente Regimento.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 07 de janeiro de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**RONAN JOSÉ DA MATTA**  
Secretário de Administração – Interino



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FBFD-F586-976B-31FE> e informe o código FBFD-F586-976B-31FE





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 3 de 23



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**

### DECRETO N. 786, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 280/2024, celebrado com PASTA MAIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o descumprimento pela empresa concessionária da sexta cláusula contratual, referente ao item 6.1.5, por abandono ou desuso da área concedida por prazo superior a 06 (seis) meses;

**Considerando** diligência *in loco* da Administração Pública que vislumbrou o completo abandono do imóvel.

**Considerando** a ausência de comprovação da exploração do imóvel, ainda que formalmente oficiado, conforme o supra exposto, sem a indicação do número de funcionários, investimentos realizados, perspectiva de expansão ou, até mesmo, qualquer atividade em funcionamento;

**Considerando** a celebração do contrato realizada em 05 de setembro de 2024, não cumprindo a destinação econômica e funcional no prazo contratual de a 06 (seis) meses suscitado.

**Considerando** a ausência de destinação prevista no instrumento contratual, referente à área denominada ÁREA 4, com extensão total de 3.005,29 m<sup>2</sup>, localizada no Distrito Industrial do Município de Itararé/SP, concernente ao desenvolvimento de atividades de fabricação de massas alimentícias.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 4 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

**Considerando** que a concessão de direito real de uso não significa direito de propriedade sobre o imóvel cedido, haja vista a necessária contrapartida celebrada em acordo, a fim de promover ganho ao Município, especialmente em desenvolvimento de atividades empresárias e geração de empregos;

**Considerando** o dever municipal de criação e regulamentação de zonas industriais e desenvolvimento urbano, previsto no artigo 160, da Lei Orgânica do Município de Itararé;

**Considerando** o dever de desenvolvimento econômico próprio do plano diretor, conforme artigo 164, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Itararé;

**Considerando** o próprio dever de promoção do desenvolvimento econômico e social do Município, conforme artigo 7º, da Lei Orgânica do Município de Itararé;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica rescindido o contrato de cessão de direito real de uso celebrado com a PASTA MAIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, de nº 280/2024, com retomada imediata do bem pela Municipalidade.

Art. 2º. Concede-se o prazo IMPRORROGÁVEL de 30 (trinta) dias corridos para a desocupação completa do imóvel, sob pena de aplicação de multa diária equivalente a 01 (um) salário-mínimo nacional, conforme cláusula sexta do contrato.

Art. 3º. Eventuais benfeitorias e acessões efetuadas no módulo territorial concedido (necessárias e úteis) não serão indenizadas pela concedente, conforme disposto na cláusula sexta do instrumento contratual.

Art. 4º. Autoriza-se a utilização dos meios legais e necessárias para coibir qualquer obra, melhoramento, investimento ou benfeitorias no imóvel, inclusive permitindo-se embargar tais atos através do poder de polícia próprio da Administração Pública Municipal, ressaltando o disposto no artigo anterior, de ausência de indenização.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 5 de 23



### PREFEITURA DE ITARARÉ

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 12 de março de 2026.



**JOÃO JORGE FADEL FILHO**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.



**RONAN JOSÉ DA MATTA**

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 6 de 23

### Portarias



## PREFEITURA DE ITARARÉ

### PORTARIA Nº 272, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre substituição de representante junto à Comissão Especial de seleção do Edital de Chamamento do Programa Municipal de Subsídio ao Transporte Estudantil (Reembolso), e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. Sabrina Holtz Maciel de Fazio, lotada no cargo de Assistente Social, em substituição à Sra. Vilma da Costa Cruz, Assistente Social, para integrar a Comissão Especial responsável por realizar o processo de seleção e avaliação do Edital de Chamamento do Programa Municipal de Subsídio ao Transporte Estudantil (Reembolso), para o exercício de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 10 de março de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIS CARLOS FERNANDES**  
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/B2C7-8014-18E8-1582> e informe o código B2C7-8014-18E8-1582





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 7 de 23

### Licitações e Contratos

#### Pregão

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a **ABERTURA** das seguintes licitações:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.559/2026 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO, VISANDO À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 16/03/2026; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 30/03/2026; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 30/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.552/2026 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 16/03/2026; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 26/03/2026; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 26/03/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/>. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) - pelo link "**LICITAÇÕES**".

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 8 de 23

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP  
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

### Edital nº 016/2025

*Sessão de Atribuição de classes e/ou aulas*

A Secretaria Municipal de Educação COMUNICA nos termos **Resolução SME nº 75, de 05 de Novembro de 2025, nº 52 de 14 de Outubro de 2022 e nº 76 de 07 de Novembro de 2025**, que haverá Atribuição do **SUPORTE PEDAGÓGICO (Coordenador Pedagógico)** aos docentes efetivos classificados no Processo de Substituição e aos classificados no **Processo Seletivo nº 002/2025**, aos docentes efetivos classificados no **Edital de Classificação nº 050/2025 - Braille**, aos docentes que pretendam ministrar classes e/ou aulas para **Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) – Arte, Educação Física, Inglês e Matemática HABILITADOS**, conforme cronograma abaixo:

- ✓ Local..... Sala 16 (SME)
- ✓ Data..... 17/03/2025 (Terça-feira)
- ✓ Horário... 8:30

**Sessões:**

#### **1º - Coordenador Pedagógico**

01 Vaga – E.M. Valéria Cristina Simões

Obs: Serão oferecidas as vagas iniciais e potenciais. Isto é, as vagas iniciais serão as que estão disponíveis conforme Sessão 1 e 2, as potenciais serão oferecidas caso surja um efetivo que mude de escola em substituição.

#### **2º - Educação Especial**

01 Vaga – Braille

#### **3º – Educação Básica I – PEB I**

02 Classes – E.M. Adriano Q. Pimentel

#### **3º – Educação Básica II – PEB II**

01 h/a Arte - E.M. Adriano Q. Pimentel

06 h/a Arte – E.M. Maria Jesus K. Camargo

05 h/a Arte – E.M.C. Rosemari Lopes F. Biglia

04 h/a Educação Física - E.M. Adriano Q. Pimentel

01 h/a Educação Física – E.M. Eugênio D. Tatit

01 h/a Inglês - E.M. Adriano Q. Pimentel



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2C1F-35C3-D719-E43B> e informe o código 2C1F-35C3-D719-E43B





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 9 de 23



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP  
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

02 h/a Inglês – E.M.C. Andréa F. De Oliveira

02 h/a Inglês – E.M. Maria Ap. dos Santos Brigola

40 h/a Matemática PEI – E.M. Juracy Martins

*Obs: Os candidatos interessados nas aulas devem portar documento de identidade (RG)*

Itararé, 12 de Março de 2025

**Sandra Nunes de Oliveira Machado**

Diretora Geral de Escola



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO  
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2C1F-35C3-D719-E43B> e informe o código 2C1F-35C3-D719-E43B





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 10 de 23



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C1F-35C3-D719-E43B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO (CPF 122.XXX.XXX-07) em 12/03/2026 09:17:41  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2C1F-35C3-D719-E43B>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 11 de 23

### Edital



**PREFEITURA DE  
ITARARÉ**

*Secretaria Municipal de Educação*

*Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.*

*CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130*

### EDITAL Nº 01/2026

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Itararé, inscrita no CNPJ nº. 46.634.390/0001-52 e o INSTITUTO TALENTOS- INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL- INTAL, inscrita no CNPJ 27.090.171/0001-05, situada na Av. Marques de São Vicente, 576 – Bairro Varzea da Barra Funda – cidade São Paulo –SP – em parceria com a Associação Comercial de Itararé, situada a Rua Prudente de Moraes, 1131- Centro – ITARARÉ-SP em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, e da Portaria Municipal nº 543/2014, de 22 de Abril de 2014, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis e formação de cadastro reserva para estágio, conforme **ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos e semestres no ato da inscrição conforme **ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA**. Durante o ano de publicação do edital poderá ocorrer a publicação de mais de um **ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** e estes serão identificados pelo mês e ano de publicação.
- 1.2. O conteúdo programático para a Prova encontra-se no ANEXO I deste Edital.
- 1.3. O estágio será realizado de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria Municipal nº. 543, de 22 de abril de 2014, e demais normas pertinentes.
- 1.4. O estágio tem a finalidade de proporcionar ao estudante contato com o mercado de trabalho, possibilitando ao mesmo adequada complementação da formação acadêmica e o desenvolvimento de seus talentos potenciais, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano pela sua participação em situações reais de trabalho junto à área de atuação.
- 1.5. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Prefeitura Municipal de Itararé, 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.
- 1.5.a. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Itararé.
- 1.6. O valor de Bolsa Auxílio, concedida pela Prefeitura Municipal de Itararé, por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio
Superior	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 1.128,69
Técnico	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 1.128,69

- 1.7. O valor do Auxílio Transporte corresponde a: R\$ 2,00 (dois reais) por dia estagiado.
- 1.8. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o município e sua realização dar-se-á mediante celebração do Termo de Compromisso de Estágio entre o educando, a parte concedente do estágio e a Instituição de Ensino com a participação do agente de integração.
- 1.9. O Processo Seletivo será realizado pelo INSTITUTO TALENTOS, estabelecido nesta cidade à Rua Prudente de Moraes, 1131, Centro –ITARARÉ-SP
- 1.10. Os níveis de ensino e vagas para os cursos serão descritos no **ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do presente Edital, definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidades da Prefeitura Municipal de Itararé.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 4 pessoas: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO, JULIANA APARECIDA ALVES, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F031-1B5A-3620-FF2E> e informe o código F031-1B5A-3620-FF2E



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 12 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

### Secretaria Municipal de Educação

Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.

CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

- 1.11. Os candidatos aprovados somente serão convocados de acordo com a conveniência e interesse da administração, não constituindo a aprovação em garantia de convocação, visto que esta dependerá inclusive de disponibilidade financeira, no decorrer do prazo de validade do presente processo seletivo.
- 1.12. Os candidatos classificados como cadastro de reserva poderão ser convocados para firmar Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com necessidade da administração, a depender da eventual existência de vagas e da validade do Processo Seletivo.
- 1.13. Poderão surgir novas vagas pelo eventual desligamento de estagiários, bem como a abertura de novas vagas pelos diversos órgãos da prefeitura, as quais serão preenchidas por convocação dos candidatos classificados em cadastro reserva, e na falta de candidatos selecionados, por meio de novos processos seletivos.
- 1.14. É necessário que o candidato possua disponibilidade de horário para estágio.
- 1.15. O horário de estágio será definido em acordo com o supervisor do estágio, respeitando-se o horário de aula do estagiário (Para estudantes de cursos presenciais).
- 1.16. As atribuições dos estagiários serão definidas pelas respectivas áreas de atuação, sempre estando relacionadas com as atividades acadêmicas dos mesmos.
- 1.17. Não poderá se inscrever no presente Processo seletivo, a pessoa que já tenha estagiado por 02 (dois) anos pela Prefeitura Municipal de Itararé.

### 2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino dos níveis descritos no **ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º, § 2º da mencionada legislação.
- 2.2. Enquanto não estiver vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser convocados.
- 2.3. A depender do motivo do desligamento do estágio realizado na Prefeitura Municipal de Itararé o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a).
- 2.4. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.
- 2.5. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.
- 2.6. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.
- 2.7. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:
  - 1º convocado(a): G- Lista Geral
  - 2º convocado(a): G- Lista Geral
  - 3º convocado(a): G- Lista Geral
  - 4º convocado(a): G- Lista Geral
  - 5º convocado(a): G- Lista Geral
  - 6º convocado(a): G- Lista Geral
  - 7º convocado(a): G- Lista Geral
  - 8º convocado(a): G- Lista Geral
  - 9º convocado(a): G- Lista Geral
  - 10º convocado(a): D- Lista Especial de Candidatos(as) com deficiência
  - ...
  - 20º colocado(a): D- Lista Especial de Candidatos(as) com deficiência
  - ...
  - 30º colocado(a): D- Lista Especial de Candidatos(as) com deficiência

E assim sucessivamente.

- 2.7.a. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 4 pessoas: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO, JULIANA APARECIDA ALVES, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F031-1B5A-3620-FF2E> e informe o código F031-1B5A-3620-FF2E



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 13 de 23



### PREFEITURA DE ITARARÉ

*Secretaria Municipal de Educação*

*Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.*

*CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130*

discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

- Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.
- 2.7.b. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá apresentar o exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 2.7.c. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá apresentar exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.
- 2.7.d. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).
- 2.7.e. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 2.7.f. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.
- 2.8. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o **ANEXO II EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência, terá sua inscrição anulada.
- 2.9. São requisitos para inscrição:
  - 2.9.a. Estar matriculado e frequente em curso previsto no **ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA**, no mês/ano vigente de publicação do ANEXO II.
  - 2.9.b. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.10. São requisitos para contratação:
  - 2.10.a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;
  - 2.10.b. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezois) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).
  - 2.10.c. Não ter sido exonerado a bem do serviço público;
  - 2.10.d. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
  - 2.10.e. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Prefeitura Municipal de Itararé, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).
  - 2.10.f. Residir nos municípios de Itararé, Itaberá, Itapeva, Sengés e Bom Sucesso de Itararé.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão recebidas gratuitamente na ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ITARARÉ (ACE), no período de 13/03/2026 a 23/03/2026, no horário das 9h às 11h e das 13h30 às 17h, à Rua Prudente de Moraes, nº. 1131 - Centro – ITARARÉ-SP.
- 3.2. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos originais: RG, CPF, Comprovante de residência, comprovante de matrícula da instituição de ensino em que conste o ano/curso que frequenta e Certidão de Antecedentes Criminais.
- 3.3. Será permitida a inscrição por procuração, que ficará retida e anexada à ficha de inscrição, mediante a apresentação do instrumento de mandato original, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador. As informações prestadas no ato da inscrição pelo procurador serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.4. Não será aceito pedido de inscrição por via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não os previstos neste Edital.
- 3.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente às disposições deste Edital.
- 3.6. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos atos, comunicados e

Assinado por 4 pessoas: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO, JULIANA APARECIDA ALVES, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F031-1B5A-3620-FF2E> e informe o código F031-1B5A-3620-FF2E



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 14 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

### Secretaria Municipal de Educação

Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.

CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

editais referentes ao Processo Seletivo a serem publicados no Site Oficial da Prefeitura Municipal de ITARARÉ e no Site Oficial da Associação Comercial de Itararé, redes sociais ou presencialmente, na Prefeitura Municipal, e Secretaria de Educação.

3.7. O candidato deverá manter seu endereço e telefone atualizado junto ao Instituto Talentos, na Associação Comercial de ITARARÉ.

3.8. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá informar o nome social no ato da inscrição.

3.8.a. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.9. A Prefeitura Municipal de Itararé e o Instituto Talentos, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, **podendo ocorrer aplicação de testes dos conhecimentos/requisitos** e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo será realizado mediante a aplicação de prova, na modalidade on-line, que será composta por questões de múltipla escolha, sendo:

- Língua Portuguesa: 10 (dez) questões
- Matemática: 10 (dez) questões

4.2. **A prova será aplicada no dia 27/03/2026, a partir das 09h00min, com duração máxima de 2:00h na plataforma digital do Instituto Talentos, conforme acesso a ser disponibilizado diretamente aos inscritos.**

4.3. Se houver alteração na data fixada para realização das provas serão divulgadas em no mínimo 3 (três) dias antes da realização das mesmas, através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br).

4.4. O Instituto Talentos -INTAL- não se responsabiliza por problemas de acesso ao questionário por motivo de ordem operacional, falhas nos equipamentos pessoais, como computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados durante o período da prova.

4.5. O candidato é responsável por responder o questionário em conexão estável e segura.

4.6. Não serão computadas as questões não respondidas.

4.7. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a realização da prova.

4.8. O candidato que não acessar ao link da prova será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

#### 5. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. A prova será avaliada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, com caráter classificatório.

5.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na lista de classificação.

5.3. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com área para a qual se inscreveu, sendo uma lista classificatória por área.

5.4. Em caso de igualdade na nota final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos critérios, tendo preferência o candidato que obtiver o maior número de pontos em língua portuguesa e permanecendo o empate ocorrerá o desempate pela escolha do mais velho.

5.5. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por área.

5.6. Em relação às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, não havendo candidatos para preenchimento, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação, conforme os itens 2.5 a 2.6, deste Edital.

#### 6. DOS RECURSOS

Assinado por 4 pessoas: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO, JULIANA APARECIDA ALVES, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F031-1B5A-3620-FF2E> e informe o código F031-1B5A-3620-FF2E



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 15 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

### Secretaria Municipal de Educação

Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.

CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

- 6.1. Serão cabíveis os seguintes recursos:
- do gabarito oficial da prova, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da sua respectiva publicação;
  - da classificação, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Final.
- 6.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, dirigidos à Associação Comercial de ITARARÉ.

### 7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.
- 7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.
- 7.3. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Jornal Oficial do Município, imprensa local, Diário Oficial Eletrônico e através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.4. Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Associação Comercial no prazo de 3 (três) dias úteis e apresentar os seguintes documentos para a sua contratação:
- certidão de nascimento ou de casamento, CPF, RG, conforme o caso;
  - comprovante de residência;
  - declaração de matrícula escolar
- 7.5. Quando da convocação, os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a situação, com o respectivo CID;
- 7.6. Como condição básica que no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, esteja com 16 anos completos.
- 7.7. O não comparecimento no prazo fixado ou a falta de apresentação dos documentos necessários implicarão na perda do direito à vaga oferecida, e o(a) candidato(a) não localizado irá para o final da lista.
- 7.8. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.
- 7.9. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.
- 7.10. Não serão convocados estudantes cujo término do curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses.
- 7.11. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.
- 7.12. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).
- 7.13. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).
- 7.14. O Instituto Talentos e a Prefeitura Municipal de Itararé não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.
- 7.15. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter os dados cadastrais atualizados junto ao Instituto Talentos, por meio da Associação Comercial de Itararé, para auxiliar no contato.
- 7.16. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 3 (três) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

### 8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.
- 8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os servidores da Prefeitura Municipal de Itararé ou outros servidores públicos que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.
- 8.3. O (a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de Itararé por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos com deficiência.

Assinado por 4 pessoas: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO, JULIANA APARECIDA ALVES, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F031-1B5A-3620-FF2E> e informe o código F031-1B5A-3620-FF2E



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 16 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

### Secretaria Municipal de Educação

Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.

CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área/local em que o (a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. O(a) candidato(a) contratado(a) que tiver uma ação que se configure como violência ou agressão a um(a) aluno(a), terá seu contrato de estágio rescindido

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A validade das classificações deste edital serão de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva do último processo (**ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA**) realizado no ano de sua publicação, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Itararé ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.a. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do Instituto Talentos, Associação Comercial e Secretaria Municipal de Educação de Itararé, por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou as irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificados a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da sua inscrição e de eventual contratação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

9.4. O Instituto Talentos e a Prefeitura Municipal de Itararé não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

9.4.a. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.b. Respostas ao questionário não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o Instituto Talentos e a Prefeitura Municipal de Itararé a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.a. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Instituto Talentos e pela Prefeitura Municipal de Itararé.

9.8. Nos termos da Lei Federal n. 11.788 de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.9. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itararé, no Site ([www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

9.10. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal da Administração.

9.11. O presente Edital será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de ITARARÉ ([www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)), sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do processo Seletivo para todos os efeitos legais.

Itararé, 09 de março de 2026.

Ronan José da Matta

(Secretário da Administração)

Gercilene Alcântara Pinto Galiano

(Secretária Municipal de Educação)

Assinado por 4 pessoas: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO, JULIANA APARECIDA ALVES, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F031-1B5A-3620-FF2E> e informe o código F031-1B5A-3620-FF2E



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 17 de 23



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**

*Secretaria Municipal de Educação*  
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.  
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

ANEXO I - Conteúdo programático:

### Ensino Médio, Técnico e Superior

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).

**MATEMÁTICA:** Operações com números reais. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medida. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples). Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte. Sistema Monetário Nacional – Real. Perímetro e área de quadrado e retângulo. Juros simples e compostos. Equação de 1º e 2º graus. Progressões aritméticas e geométricas.

Assinado por 4 pessoas: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO, JULIANA APARECIDA ALVES, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F031-1B5A-3620-FF2E> e informe o código F031-1B5A-3620-FF2E



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 18 de 23



**PREFEITURA DE  
ITARARÉ**

*Secretaria Municipal de Educação*  
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.  
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

### ANEXO II – EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA

#### I- Dos Cursos contemplados

Os níveis de ensino e as vagas serão os descritos na tabela abaixo e definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidades da Prefeitura Municipal:

Cursos - Nível Superior e Técnico	Semestres	Vagas
Administração	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Designer gráfico	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Direito	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Enfermagem	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Agrônômica	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Fonoaudiologia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Artes	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Ciências Biológicas	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Farmácia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Fisioterapia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Geografia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em História	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Letras/Espanhol	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Letras/Inglês	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Letras/Português	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Matemática	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Psicopedagogia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Educação Física	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Logística	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Medicina Veterinária	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Nutrição	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Odontologia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva

Assinado por 4 pessoas: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO, JULIANA APARECIDA ALVES, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F031-1B5A-3620-FF2E> e informe o código F031-1B5A-3620-FF2E



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 19 de 23



**PREFEITURA DE  
ITARARÉ**

*Secretaria Municipal de Educação*  
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.  
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

Pedagogia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Psicologia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Psicopedagogia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Serviço Social	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia da Informação	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Turismo	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Administração	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Enfermagem	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Gestão de Projetos	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Guia de Turismo	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em nutrição	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Recursos Humanos	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva

### II- Do Cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição	13/03/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/03/2026, incluindo sábado, até às 12hs.
Resposta ao questionário	27/03/2026, das 9h às 11h (Tempo de Prova máximo: 2 horas)
Publicação da classificação provisória.	30/03/2026
Interposição de recurso contra a classificação provisória.	Até o dia 01/04/2026
Publicação da classificação definitiva	02/04/2026

Itararé, 09 de março de 2026.

Ronan José da Matta  
(Secretário da Administração)

Gercilene Alcântara Pinto Galiano  
(Secretária Municipal de Educação)

Assinado por 4 pessoas: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO, JULIANA APARECIDA ALVES, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F031-1B5A-3620-FF2E>



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 20 de 23



**PREFEITURA DE  
ITARARÉ**

*Secretaria Municipal de Educação*  
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.  
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

Itararé, 24 de fevereiro de 2026

**Ofício N° 49/2026**

**Assunto: Solicitação**

**Exmo. Sr.**

**João Jorge Fadel Filho**

**D.D Prefeito de Itararé**

Vimos através do presente solicitar a V. S<sup>a</sup>. Abertura de um novo processo de Seleção Pública de Estagiários, justificando que há necessidade de cadastro reserva, visto que para vários cursos já acabaram os candidatos dos Editais Anteriores, bem como para que seja possível a abertura de Contratação por meio da Empresa de Integração Talentos

**Segue a lista de cursos para o processo Seletivo:**

<b>Cursos - Nível Superior e Técnico</b>	<b>Semestres</b>	<b>Vagas</b>
Administração	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Designer gráfico	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Direito	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Enfermagem	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Agrônoma	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Fonoaudiologia	01 ao penúltimo	Cadastro Reserva



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 4 pessoas: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO, JULIANA APARECIDA ALVES, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F031-1B5A-3620-FF2E> e informe o código F031-1B5A-3620-FF2E





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 21 de 23



**PREFEITURA DE  
ITARARÉ**

*Secretaria Municipal de Educação*  
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.  
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

	semestre	
Licenciatura em Artes	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Ciências Biológicas	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Farmácia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Fisioterapia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Geografia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em História	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Letras/Espanhol	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Letras/Inglês	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Letras/Português	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Matemática	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Psicopedagogia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Educação Física	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Logística	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Medicina Veterinária	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Nutrição	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Odontologia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva

Assinado por 4 pessoas: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO, JULIANA APARECIDA ALVES, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F031-1B5A-3620-FF2E> e informe o código F031-1B5A-3620-FF2E



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 22 de 23



**PREFEITURA DE  
ITARARÉ**

*Secretaria Municipal de Educação*  
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.  
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

	semestre	
Pedagogia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Psicologia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Psicopedagogia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Serviço Social	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia da Informação	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Turismo	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Administração	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Enfermagem	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Gestão de Projetos	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Guia de Turismo	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em nutrição	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Recursos Humanos	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração!



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 4 pessoas: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO, JULIANA APARECIDA ALVES, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F031-1B5A-3620-FF2E> e informe o código F031-1B5A-3620-FF2E





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1907A

Página 23 de 23



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F031-1B5A-3620-FF2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO (CPF 122.XXX.XXX-07) em 12/03/2026 11:59:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA APARECIDA ALVES (CPF 348.XXX.XXX-78) em 12/03/2026 12:01:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO (CPF 150.XXX.XXX-59) em 12/03/2026 12:28:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONAN JOSÉ DA MATTA (CPF 318.XXX.XXX-00) em 12/03/2026 12:36:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F031-1B5A-3620-FF2E>